

Processo 5413Folha 16

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AÇÃO SOCIAL CRISTÃ

POLO MAUÁ CNPJ: 02.653.857/0012-99

Plano de Trabalho – CASA 4**CONFERIDO**

Serviço Socioassistencial: Serviço de Acolhimento Institucional – Modalidade Casa Lar

Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Secretaria de Assistência Social

1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Razão Social: Associação Brasileira de Ação Social Cristã

CNPJ: 02.653.857/0012-99 Data de Inscrição: 01/07/2022

Endereço: Rua Doutor Carlos Chagas nº 109 – Jardim Nobrega

Cidade: Mauá Estado: São Paulo CEP: 09320-200

Telefone(s): 11 4545-5508

E-mail(s): matriz@abasc.com.br Site: www.abasc.com.br

Horários de Funcionamento: 08:00 as 17:00 horas

1.1. CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA

CNPJ: 02.653.857/0012-99 Data de Inscrição: 01/07/2022

Atividade Econômica Principal: 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Atividades Econômicas Secundárias: 87.30-1-01 – Orfanatos

1.2. FINALIDADE ESTATUTÁRIA COMPATÍVEL COM OBJETO DA PARCERIA

Art. 2º - São finalidades da ABASC:

Atuar de forma contínua, permanente e planejada nas áreas de assistência social e educação no que tange ao atendimento e concessão de benefícios da proteção social básica e especial dirigidas as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, na defesa e garantia de direitos, no termos das normas vigentes: Lei nº 13.019/2014- Novo Marco Regulatório, Lei nº 8.742/LOAS, Artigo 3º e seus parágrafos, Lei 8.069/90 – ECA, Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, Lei 10.406/2002, Novo Código civil, Lei nº 13.297/2016 – Lei do voluntariado.

Parágrafo Único – Para alcançar este objetivo a ABASC se propõe a atuar isoladamente ou em conjunto com outras instituições de direito público ou privado nacional ou estrangeiro, diretamente ou através de suas UPS (Unidades Prestadoras de Serviços), tantas quantas se fizerem necessárias, desenvolvendo os seguintes programas:

Rua Carlos Chagas, 109 - Vila Emílio - Mauá - SP - 09320-200



contato@abasc.com.br



(11) 4822-2885



www.abasc.com.br



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AÇÃO SOCIAL CRISTÃ

POLO MAUÁ CNPJ: 02.653.857/00

Processo 513
012-99
Folha 12
Rubrica

Programa – Área de Ação Social:

- I. De abrigo, acolhimento e guarda de crianças, adolescentes mulheres vítimas de violência e idosos em risco pessoal e social;
- II. De criação e administração de serviços, creches e centros comunitários;
- III. De educação de base e profissionalização do adolescente em situação de risco pessoal e social;
- IV. De integração dos assistidos na família e na sociedade;
- V. De elevação no nível sócio-econômico-ambiental, cultural, educacional e de saúde;
- VI. De prevenção ao abandono e à violência infantil, especialmente no atendimento a famílias, no fortalecimento dos laços de apoio e no desenvolvimento comunitário sustentável;
- VII. De cooperação na formulação de políticas públicas e privadas que tenham os mesmos objetivos.

1.3. INSCRIÇÕES E REGISTROS NOS CONSELHOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO

Nº Inscrição no CMAS: Validade: 15/06/2023

Tipo de Inscrição: Inscrição provisória com validade de 180 dias

Entidade de Assistência Social

Serviço Socioassistencial Nº

Registro no CMDCA: 310 Validade: 07/11/2026

1.4. CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CEBAS: 71000.037543/2018-68 Validade: 27/08/2021 (em processo de renovação)

1.5. PRESIDENTE OU REPRESENTANTE LEGAL

Nome: Veranilda de Oliveira Guimarães

RG/Órgão Emissor: 37.618.594-6 / SSP-GO CPF: 263.905.233-00

Formação: Serviço Social Profissão: Gestora Social

Endereço: Rua Boomerang 327B, Jardim Aymoré Cidade: Ribeirão Pires

Estado: São Paulo CEP: 09443-210

Telefone Residencial: (11) 986-160-306 E-mail: presidente@abasc.com.br

Vigência do Mandato da Atual Diretoria: 03/01/2021 à 02/01/2025

Rua Carlos Chagas, 109 - Vila Emílio - Mauá - SP - 09320-200



contato@abasc.com.br



(11) 4822-2885



www.abasc.com.br



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AÇÃO SOCIAL CRISTÃ

POLO MAUÁ CNPJ: 02.653.857/0012-99

Processo 5813
Folha 18
Rubrica X

1.6. CONTA-CORRENTE ESPECÍFICA DA PARCERIA

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Agência e Conta-Corrente: 0346 C/C: 4368-7 Op: 003

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Modalidade de Parceria: Termo de Colaboração.

Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes na modalidade Casa Lar

Unidade de Referência da Proteção Social Especial: CREAS

Usuários: Acolhimento provisório excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos de 0 à 17 anos e 11 meses, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (art. 98 do estatuto da criança e do adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Capacidade de Atendimento: 10 sendo 1 casa com 10 crianças / adolescentes.

Prazo de Execução/Vigência da Parceria: 6 meses

Valor Global Anual para Execução do Objeto: R\$ 237.600,00 (Duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais)

3. UNIDADE EXECUTORA DO SERVIÇO

Razão Social: Associação Brasileira de Ação Social Cristã

CNPJ: 02.653.857/0012-99 Data de Inscrição: 01/07/2022

Endereço: Rua Doutor Carlos Chagas nº 109 – Jardim Nobrega

Cidade: Mauá Estado: São Paulo CEP: 09320-200

Telefone(s): 11 4545-5508

E-mail(s): matriz@abasc.com.br Site: www.abasc.com.br

Horários de Funcionamento: 24 horas

4. TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO

Nome: Sonia Maria de Araujo Preira

Formação: Assistente Social Nº do Registro do Conselho Profissional: 48692

RG/Órgão Emissor: 23412665-6 / SSP CPF: 149.426.918-00

Endereço: Rua Arbustos, 201, Vila Liviero

Cidade: São Paulo Estado: SP CEP: 04186-130

Telefone(s) para contato: (11) 96324-1550 E-mail: gestaoabrigomaua@abasc.com.br

Carga horária: 30 horas Dias e Horários: 2ª a 6ª das 9:00 as 15:00

Rua Carlos Chagas, 109 - Vila Emílio - Mauá - SP - 09320-200



contato@abasc.com.br



(11) 4822-2885



www.abasc.com.br



5. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Descrição Geral: Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (art. 98 do estatuto da criança e do adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. As unidades não devem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes atendidos.

Grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco – irmãos, primos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta.

O serviço deverá ser organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e das "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes".

b) Descrição Específica:

Excepcionalidade do Afastamento do Convívio Familiar :

Todos os esforços devem ser empreendidos no sentido de manter o convívio com a família (nuclear ou extensa, em seus diversos arranjos), a fim de garantir que o afastamento da criança ou do adolescente do contexto familiar seja uma medida excepcional, aplicada apenas nas situações de grave risco à sua integridade física e/ou psíquica.

Como este afastamento traz profundas implicações, tanto para a criança e o adolescente, quanto para a família, deve-se recorrer a esta medida apenas quando representar o melhor interesse da criança ou do adolescente e o menor prejuízo ao seu processo de desenvolvimento. Destaca-se que tal medida deve ser aplicada apenas nos casos em que não for possível realizar uma intervenção mantendo a criança ou adolescente no convívio com sua família (nuclear ou extensa).

Para que este princípio possa ser aplicado, é importante que se promova o fortalecimento, a emancipação e a inclusão social das famílias, por meio do acesso às políticas públicas e às ações comunitárias. Dessa forma, antes de se considerar a hipótese do afastamento, é necessário assegurar à família o acesso à rede de serviços públicos que possam potencializar as condições de oferecer à criança ou ao adolescente um ambiente seguro de convivência.

Destaca-se que, em conformidade com o Art. 23 do ECA, a falta de recursos materiais





ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AÇÃO SOCIAL CRISTÃ

POLO MAUÁ CNPJ: 02.653.857/0012-99

Processo 5#12

Folha 20

Rubrica

por si só não constitui motivo suficiente para afastar a criança ou o adolescente do convívio familiar, encaminhá-los para serviços de acolhimento ou, ainda, para inviabilizar sua reintegração. Nessas situações o convívio familiar deve ser preservado e a família, obrigatoriamente, incluída em programas oficiais ou comunitários de apoio, e demais medidas previstas no artigo 101 do ECA.

Nos casos em que o motivo que ensejaria a aplicação da medida de abrigo referir-se à falta

ou precariedade de condições de habitação da família, deve-se recorrer a medidas que preservem o convívio familiar e mantenham a família, a criança e o adolescente em condições de segurança e proteção, como a inclusão imediata de todos seus membros conjuntamente em serviços de acolhimento para adultos com crianças ou adolescentes e acesso à moradia subsidiada, dentre outras. Paralelamente, deve ser providenciado, junto às políticas de habitação e trabalho, e outras que o caso indicar, os encaminhamentos necessários para alcançar soluções mais definitivas para a situação.

Do mesmo modo, caso haja criança, adolescente ou algum outro membro da família com deficiência, doenças infectocontagiosas, transtorno mental ou outros agravos, isso não deve por si só motivar o

afastamento do convívio familiar ou a permanência em serviços de acolhimento. Nessas situações deve-se proceder encaminhamentos para atendimentos prestados em serviços da rede ou até mesmo no próprio domicílio, os quais possam contribuir para a prevenção do afastamento ou para a reintegração familiar. Se identificado que a criança, o adolescente ou outro membro da família preenche os critérios para inclusão no Benefício de Prestação Continuada (BPC), deve-se viabilizar seu encaminhamento para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), ou órgão responsável para realizar sua inserção. Destaca-se, ainda, a importância da inclusão e do acompanhamento da criança, do adolescente e da família nos serviços de saúde adequados a demanda apresentada. Tais medidas são fundamentais para evitar que a situação de pobreza, associada à presença de deficiência, resulte em afastamentos motivados predominantemente por estes aspectos. De modo a viabilizar o acesso aos serviços das diversas políticas públicas, orienta-se que sejam formalizados, entre os órgãos responsáveis por tais políticas, protocolos de ação que assegurem a prioridade de acesso e o encaminhamento imediato das famílias nessa situação a tais serviços, programas, projetos, benefícios e ações.

Rua Carlos Chagas, 109 - Vila Emílio - Mauá - SP - 09320-200



contato@abasc.com.br



(11) 4822-2885



www.abasc.com.br



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AÇÃO SOCIAL CRISTÃ

POLO MAUÁ CNPJ: 02.653.857/0012-99

Processo 5413
Folha 21
Rubrica [assinatura]

Provisoriedade do Afastamento do Convívio Familiar:

Quando o afastamento do convívio familiar for medida mais adequada para se garantir a proteção da criança e do adolescente em determinado momento, esforços devem ser empreendidos para viabilizar, no menor tempo possível, o retorno seguro ao convívio familiar, prioritariamente na família de origem e, excepcionalmente, em família substituta (adoção, guarda e tutela), conforme Capítulo III, Seção III do ECA.

Todos os esforços devem ser empreendidos para que, em um período inferior a dois anos, seja viabilizada a reintegração familiar – para família nuclear ou extensa, em seus diversos arranjos – ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta. A permanência de crianças e adolescentes em serviço de acolhimento por período superior a dois anos deverá ter caráter extremamente excepcional, e estar fundamentada em uma avaliação criteriosa acerca de sua necessidade pelos diversos órgãos que acompanham o caso.

Quando o prognóstico de permanência da criança e do adolescente no serviço de acolhimento for de mais de dois anos, deve ser encaminhado à Justiça da Infância e da Juventude relatório baseado no acompanhamento da situação pelo serviço de acolhimento e em outros serviços da rede que também prestem atendimento à criança, ao adolescente e sua família. Tal relatório será fundamental para subsidiar a avaliação, por parte da Justiça, quanto a melhor alternativa para a criança e o adolescente, seja a continuidade dos esforços para o retorno ao convívio familiar ou o encaminhamento para família substituta.

Nas situações em que se mostrar particularmente difícil garantir o direito à convivência familiar, como, por exemplo, no caso encaminhamento para adoção de crianças e adolescentes com perfil de difícil colocação em família substituta¹⁸, faz-se especialmente necessário o esforço conjunto dos atores envolvidos no sentido de buscar o fortalecimento da autonomia e das redes sociais de apoio das crianças e adolescentes que aguardam adoção, e perseverar no desenvolvimento de estratégias para a busca ativa de famílias para seu acolhimento.

Em nenhuma hipótese a perspectiva de um acolhimento de longa permanência deve acarretar a desistência pela busca de alternativas para se garantir à criança e ao adolescente seu direito ao convívio familiar, prioritariamente com a família de origem e, excepcionalmente, a substituta.

Preservação e Fortalecimento dos Vínculos Familiares e Comunitários:

Todos os esforços devem ser empreendidos para preservar e fortalecer vínculos

Rua Carlos Chagas, 109 - Vila Emílio - Mauá - SP - 09320-200



contato@abasc.com.br



(11) 4822-2885



www.abasc.com.br



familiares e comunitários das crianças e dos adolescentes atendidos em serviços de acolhimento. Esses vínculos são fundamentais, nessa etapa do desenvolvimento humano, para oferecer-lhes condições para um desenvolvimento saudável, que favoreça a formação de sua identidade e sua constituição como sujeito e cidadão.

Nesse sentido, é importante que esse fortalecimento ocorra nas ações cotidianas dos serviços de acolhimento – visitas e encontros com as famílias e com as pessoas de referências da comunidade da criança e do adolescente, por exemplo.

Crianças e adolescentes com vínculos de parentesco, não devem ser separados ao serem encaminhados para serviço de acolhimento, salvo se isso for contrário ao seu desejo ou interesses ou se houver claro risco de violência

Garantia de Acesso e Respeito à Diversidade e Não Discriminação:

A organização dos serviços deverá garantir proteção e defesa a toda a criança e adolescente que precise de acolhimento. Devem ser combatidas quaisquer formas de discriminação às crianças e aos adolescentes atendidos em serviços de acolhimento e às famílias de origem, baseadas em condição socioeconômica, arranjo familiar, etnia, religião, gênero, orientação sexual, ou, ainda, por serem pessoas com necessidades especiais em decorrência de deficiência física ou mental, que vivem com HIV/AIDS ou outras necessidades específicas de saúde.

De modo a possibilitar a oferta de um atendimento inclusivo e de qualidade nos serviços de acolhimento a crianças e adolescentes, o Projeto Político Pedagógico do serviço deve prever estratégias diferenciadas para o atendimento a demandas específicas, mediante acompanhamento de profissional especializado. Além disso, a articulação com a política de saúde, de educação, esporte e cultura deve garantir o atendimento na rede local a estas crianças e adolescentes (serviços especializados, tratamento e medicamentos, dentre outros) e a capacitação e apoio necessário aos educadores/cuidadores e demais profissionais do serviço de acolhimento. Tal aspecto é importante para garantir, de fato, um atendimento individualizado e personalizado, com estratégias metodológicas condizentes com as necessidades da criança e do adolescente. Todos os equipamentos da rede socioassistencial devem, ainda, respeitar as normas de acessibilidade, de maneira a possibilitar o atendimento integrado a usuários com deficiência.

Em atenção ao princípio da não-discriminação, os serviços de acolhimento devem buscar o crescente aprimoramento de estratégias voltadas à preservação da diversidade cultural, oportunizando acesso e valorização das raízes e cultura de origem das crianças e dos adolescentes atendidos, bem como de suas famílias e





comunidades de origem.

Em atenção, ainda, ao princípio da não discriminação, destaca-se que a presença de deficiência ou de necessidades específicas de saúde não deve motivar o encaminhamento para serviço de acolhimento ou, ainda, o prolongamento da permanência da criança ou adolescente nestes serviços.

Oferta de Atendimento Personalizado e Individualizado

Toda criança e adolescente tem direito a viver num ambiente que favoreça seu processo de desenvolvimento, que lhe ofereça segurança, apoio, proteção e cuidado. Nesse sentido, quando o afastamento for necessário e enquanto soluções para a retomada do convívio familiar forem buscadas, os serviços de acolhimento deverão prestar cuidados de qualidade, condizentes com os direitos e as necessidades físicas, psicológicas e sociais da criança e do adolescente. Para tanto, o atendimento deverá ser oferecido para um pequeno grupo e garantir espaços privados, objetos pessoais e registros, inclusive fotográficos, sobre a história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente.

A organização de condições que favoreçam a formação da identidade da criança e do adolescente implica o respeito à sua individualidade e história de vida. O planejamento do atendimento no serviço deve possibilitar, portanto, espaços que preservem a intimidade e a privacidade, inclusive, o uso de objetos que possibilitem à criança e ao adolescente diferenciar "o meu, o seu e o nosso".

Garantia de Liberdade de Crença e Religião

Os antecedentes religiosos de crianças e adolescentes devem ser respeitados tanto pelo serviço de acolhimento quanto por aqueles com os quais venha a manter contato em razão de seu acolhimento. "Nenhuma criança ou adolescente deverá ser incentivado ou persuadido a mudar sua orientação religiosa enquanto estiver sob cuidados" em serviço de acolhimento.

Visando a garantia do direito à liberdade de crença e culto religioso, assegurado no Art. 16 do ECA, os serviços de acolhimento devem propiciar, ainda, que a criança e o adolescente possam satisfazer suas necessidades de vida religiosa e espiritual. Nesse sentido, deve ser viabilizado o acesso às atividades de sua religião, bem como o direito de "não participar de atos religiosos e recusar instrução ou orientação religiosa que não lhe seja significativa.



Respeito à Autonomia da Criança, do Adolescente e do Jovem

As decisões acerca de crianças e adolescentes atendidos em serviços de acolhimento devem garantir-lhes o direito de ter sua opinião considerada. O direito à escuta, viabilizada por meio de métodos condizentes com seu grau de desenvolvimento deve ser garantido nas diversas decisões que possam repercutir sobre seu desenvolvimento e trajetória de vida, envolvendo desde a identificação de seu interesse pela participação em atividades na comunidade, até mudanças relativas à sua situação familiar ou desligamento do serviço de acolhimento.

A organização do ambiente de acolhimento também deverá proporcionar o fortalecimento gradativo da autonomia, de modo condizente com o processo de desenvolvimento e a

aquisição de habilidades nas diferentes faixas etárias. O desenvolvimento da autonomia nos serviços de acolhimento não deve ser confundido, todavia, com falta de autoridade e limites. A liberdade deve ser vista como parceira da responsabilidade, considerando que uma não pode ser adquirida sem a outra.

Crianças e adolescentes devem ter a oportunidade de participar da organização do cotidiano do serviço de acolhimento, por meio do desenvolvimento de atividades como, por exemplo, a organização dos espaços de moradia, limpeza, programação das atividades recreativas, culturais e sociais. No caso de serviços de acolhimento institucional, esta participação pode ser viabilizada, inclusive, por meio da realização sistemática de assembleias, nas quais crianças e adolescentes possam se colocar de modo protagonista.

Devem ser planejadas ações que favoreçam a interação das crianças e dos adolescentes entre si e com os contextos nos quais frequentam, como a escola, a comunidade, e as instituições religiosas. O desenvolvimento da autonomia deve levar em consideração, ainda, a cultura de origem da criança e do adolescente e fortalecer a elaboração de projetos de vida individuais e o desenvolvimento saudável, inclusive após o desligamento e a entrada na vida adulta.

6. USUÁRIOS

Acolhimento provisório excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos de 0 a 17 anos e 11 meses, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (art. 98 do estatuto da criança e do adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AÇÃO SOCIAL CRISTÃ

POLO MAUÁ CNPJ: 02.653.857/0012-99

Processo 5413
Folha 25
Rubrica X

7. OBJETIVOS

a) Justificativa:

O nosso serviço de acolhimento para crianças e adolescentes existe há 10 anos e mantém parcerias ativas com os municípios, tendo assim, experiência de atuação considerável na área.

De acordo com a política atual, o nosso serviço integra os serviços de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e pauta-se nos pressupostos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária da Política Nacional de Assistencial Social, da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS e do Projeto de Diretrizes das Nações Unidas sobre Emprego e Condições Adequadas de Cuidados Alternativos com Crianças, entre outros documentos. Destacamos que a instituição desenvolve seu projeto a partir de documentos oficiais que garantem os direitos fundamentais das crianças e adolescentes e que regem os serviços de acolhimentos institucionais no Brasil.

Considerando a demanda do município de Mauá, justifica-se a realização deste serviço destinado ao acolhimento institucional, em caráter temporário e excepcional, uma vez que atendemos crianças e adolescentes desta cidade que se encontram em situação de vulnerabilidade e que estão privados da convivência familiar.

Ressaltamos que a partir da concretização de direitos e da construção de um processo educativo, este serviço trabalha em prol da melhoria de vida desta população, favorecendo o desenvolvimento pessoal e social, oferecendo cuidado integral para as crianças e / ou adolescentes acolhidos, tendo em vista o resgate da cidadania e a conquista da autonomia destes, bem como o retorno ao convívio familiar, sempre que possível.

Com base no Artigo 4º, "É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária", Artigo 92, inciso I, "preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar" e do Artigo 94, inciso V, "diligenciar no sentido do restabelecimento e da preservação dos vínculos familiares", ambos do ECA, trabalhamos junto as famílias buscando oferecer um espaço para a reflexão e discussão das questões relacionadas ao rompimento dos vínculos, bem como o motivo

Rua Carlos Chagas, 109 - Vila Emílio - Mauá - SP - 09320-200



contato@abasc.com.br



(11) 4822-2885



www.abasc.com.br



do afastamento temporário da criança / adolescente do ambiente familiar, buscando desta forma trazer a realidade dos fatos e um modo de ressignificar as ideias e construir uma nova realidade, pautada no aprendizado vivenciado.

Ainda, o serviço visa oportunizar condições para o resgate e fortalecimento dos vínculos afetivos, possibilitando através de esforços com os demais atores sociais da rede de proteção da criança e do adolescente, prepará-los para os cuidados e responsabilidades para com os filhos, quando há possibilidade de reintegração familiar.

Por fim, nosso trabalho visa também, através de orientações, rodas de conversas, atribuição de atividades nas rotinas e outras ações, desenvolver com os adolescentes, as condições para independência e autocuidado, levando assim a uma conscientização do papel do indivíduo na sociedade criando uma forma de autonomia e conseqüentemente readquirindo o seu protagonismo na sociedade.

b) Objetivos Gerais:

- I. Acolher e garantir proteção integral;
- II. Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- III. Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- IV. Possibilitar a convivência comunitária;
- V. Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- VI. Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- VII. Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;

c) Objetivos Específicos:

- I. Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- II. Desenvolver com os adolescentes condições para a independência e o autocuidado;
- III. Ofertar às crianças e adolescentes ambientes e cuidados que promovam seu desenvolvimento integral;
- IV. Reduzir a ocorrência de risco, seu agravamento ou sua reincidência, que



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AÇÃO SOCIAL CRISTÃ

POLO MAUÁ CNPJ: 02.653.857/0001-00

Processo SP 13
Folha 24
Rubrica [assinatura]

demandaram esta modalidade de atendimento;

- V. Construir o Plano individual de Atendimento- PIA em conjunto (família, criança e adolescente);
- VI. Facilitar a apropriação e ressignificação, por parte das crianças e adolescentes, de sua história de vida, de forma cuidadosa, sem julgamentos e com respeito às diferenças;
- VII. Promover o acesso e ensino regular e profissionalizante, á programações culturais, de lazer, de esporte e atividades ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades da criança e do adolescente.
- VIII. Acompanhar de forma sistemática, imediatamente após o acolhimento, a família de origem, tanto a família, tanto a família nuclear quanto a extensa, visando a reintegração familiar, salvo determinação judicial em contrário;
- IX. Contribuir para a colocação em família substituta, sempre que houver a impossibilidade do reestabelecimento e/ou a preservação de vínculos com a família de origem, nuclear ou extensa;
- X. Propiciar espaços de escuta e construções coletivas com as crianças e adolescentes, fortalecendo suas habilidades de comunicação, participação e autonomia;
- XI. Desenvolver com os adolescentes, especialmente com aquelas cujas possibilidades de reintegração á família de origem forem reduzidas, condições para a independência autocuidado e construção de projetos de vida;

Rua Carlos Chagas, 109 - Vila Emílio - Mauá - SP - 09320-200



contato@abasc.com.br



(11) 4822-2885



www.abasc.com.br



Objetivos Específicos	Metodologia/Estratégias: Atividades/Ações	Resultados Esperados / Indicadores		Meios de Verificação / Instrumentais	Profissionais da Equipe de Referência, responsáveis pelas ações
		Quantitativos	Qualitativos		
1. Promover o Acolhimento de Crianças e Adolescentes encaminhados pelo Poder Judiciário e/ou Conselho Tutelar.	Estudo Diagnóstico do Acolhimento, Observação dos Aspectos, Avaliação.	<ul style="list-style-type: none"> Acolher 10 crianças e adolescentes de ambos os sexos, realizando a coleta de dados para identificar os motivos de violação de direitos e posteriormente elaborando relatórios. Observação de comportamento, aceitação da situação de Acolhido e afetividade. 		<ul style="list-style-type: none"> Registro de protocolos de abrigamento; Relatórios periódicos; Alimentar regularmente o prontuário dos acolhidos; 	Equipe Técnica, Cuidadores e Coordenação.
2. Possibilitar as condições necessárias para o seu desenvolvimento físico, social e educacional.	Avaliação e observação dos aspectos pertinentes ao desenvolvimento apresentado pela criança ou adolescente.	<ul style="list-style-type: none"> Ofertar os cuidados imediatos de que possa necessitar, em 100% dos acolhimentos realizados. Melhoria na higiene pessoal, no aspecto nutricional e no estado de saúde. Regularização na rede educacional. 		<ul style="list-style-type: none"> Registro de Protocolos de inscrições e encaminhamentos; 	Equipe Técnico e Coordenação.
3. Possibilitar a promoção do fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, Viabilizando a reinserção na família nuclear ou extensa.	Desenvolver o Plano de Atendimento Individual e Familiar, Ações de Fortalecimento de Vínculos, Acompanhamento da Família de Origem.	<ul style="list-style-type: none"> Garantir o acompanhamento e monitoramento de 100% das famílias atendidas, realizando a coleta de dados, entrevistas, visitas domiciliares, visitas institucionais, Orientações, Atividades envolvendo os acolhidos e seus familiares. Identificar apropriação da função protetiva na família, sensibilização, entendimento dos motivos que levaram ao acolhimento. 		<ul style="list-style-type: none"> Registro por meio de fotos e relatórios das atividades coletivas desenvolvidas; 	Equipe Técnica, Coordenação.
4. Acompanhar o Processo Judicial de todos os acolhidos, garantindo o caráter provisório e excepcional da medida de Acolhimento.	Articulação Intersetorial.	<ul style="list-style-type: none"> Realizar estudo Social com CRAS/CREAS, em 100% dos casos acompanhados e monitorados. Identificando cada família, sua referência e contrarreferência. Integrar a Criança na família em menor prazo possível, Acompanhar e monitorar o retorno. 		<ul style="list-style-type: none"> Articulação com os serviços da rede através de reuniões com a equipe técnica; 	Equipe Técnica, Coordenação, Equipe dos Centros de Referência em Assistência Social.

Processo 5413
 Folha 28
 Rubrica



<p>5. Favorecer a formação de vínculos afetivos com pessoas sem laços de consangüinidade ou de parentesco.</p>	<p>Programa de Apadrinhamento Afetivo, autorizado pela Vara de Infância e Juventude, promovendo o fortalecimento dos Vínculos afetivos e comunitários.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Numero de visitas de padrinhos afetivos e numero de saídas para passeios aos finais de semana. • Mudanças de comportamento, afetividade, fortalecimento de vínculos. 	<ul style="list-style-type: none"> • Através de cadastros; • Relatórios periódicos; • Registro de Protocolos; 	<p>Equipe Técnica, Cuidadores, Coordenação, Voluntários.</p>
<p>6. Possibilitar a Preservação e Fortalecimento da Convivência Comunitária e Fortalecimento da Autonomia a Criança e Adolescente.</p>	<p>Articulação com os serviços existentes no município nas áreas de saúde, educação, esporte, cultura, lazer, defesa de direitos e programações culturais internas e ao programa de voluntariado.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Numero de atendimento médico, odontológico, psicológico e outros. Matrícula em escola, regularização da documentação. Numero de visitas agendadas com programação específica na Entidade e participação em programações propostas pelos voluntários. • Integrar pessoas comprometidas nas atividades e rotinas da Instituição. Melhoria no Convívio e Socialização. 	<ul style="list-style-type: none"> • Relatórios informativos; • Registrar relatórios das reuniões e visitas técnicas; 	<p>Equipe Técnica, Coordenação, Cuidadores.</p>
<p>7. Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de direito e às demais políticas públicas setoriais.</p>	<p>Encaminhamento para atendimento e acompanhamento nos demais segmentos da assistência social.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Numero de encaminhamentos realizados. • Fortalecer a função protetiva na família, sensibilizando e auxiliando nos motivos que levaram ao acolhimento. 	<ul style="list-style-type: none"> • Registrar Protocolos de Cadastros realizados; 	<p>Equipe Técnica, Coordenação.</p>
<p>8. Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia.</p>	<p>Inserção em cursos profissionalizantes e atividades extracurriculares de acordo com os interesses pessoais.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Numero de crianças e adolescentes inscritos em cursos e atividades extracurriculares. • Facilitar o acesso a atividades diferenciadas, respeitando a individualidade de cada um. 	<ul style="list-style-type: none"> • Registro de lista de comparecimento nos cursos e atividades; • Relatórios informativos e fotos; 	<p>Equipe Técnica, Cuidadores e Coordenação.</p>

[Handwritten signature]

Processo 5413
 Folha 25
 Rubrica



ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA DE AÇÃO SOCIAL
CRISTÃ

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AÇÃO SOCIAL CRISTÃ

POLO MAUÁ CNPJ. 02.653.857/0012-99

9. Promovendo o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais interna e externa.	Atividades programadas de acordo com a faixa etária e interesse pessoal.	<ul style="list-style-type: none">Quantidade de atividades dirigidas realizadas.Visar o estímulo ao convívio social, garantindo a liberdade, objetivando uma melhor qualidade de vida.	<ul style="list-style-type: none">Relatórios quantitativos com lista de participação;Registro de fotos;	Equipe Técnica, Cuidadores e Coordenação.
10. Plano individual de atendimento	Construção do PIA; Elaboração de relatório	<ul style="list-style-type: none">Delinear as intervenções necessárias e encaminhar para o processo na Vara da Infância e Juventude, em 100% dos processos.Integrar a Criança na família em menor prazo possível.	<ul style="list-style-type: none">Reunião com a equipe técnica;Relatórios de acompanhamento;	Equipe Técnica, Coordenação.
11. Prontuário individual	Manutenção do prontuário; Acesso à documentação pessoal	<ul style="list-style-type: none">Providenciar documentação pessoal e prontuário individualizado, em 100% dos acolhimentos.Garantir a individualidade e particularidade dos processos.	<ul style="list-style-type: none">Registro regular de informações no Prontuário de cada acolhido;	Equipe Técnica, Coordenação.
12. Estudo Diagnóstico -- Observação dos Aspectos e Avaliação do Acolhimento.	Avaliar estudo diagnóstico do caso; Avaliar o serviço diante as peculiaridades da criança e adolescente; Possibilitar a manutenção dos vínculos comunitários; Avaliar a real necessidade após acolhimento emergencial	<ul style="list-style-type: none">Verificação do cumprimento das formalidades e coleta de informações sobre as razões do acolhimento e a situação atual da família de origem, em 100% dos casos.Acolher a criança ou adolescente em tela ofertando os cuidados imediatos de que possa necessitar.	<ul style="list-style-type: none">Registro de protocolos de abrigamento;Registro de protocolos de visitas;Relatórios informativos;	Equipe Técnica, Cuidadores e Coordenação.
13. Plano de Atendimento Individual e Familiar -- Ações de fortalecimento de vínculo	Acolhimento familiar; Visitas semanais; Saldas autorizadas judicialmente para os finais de semana; Rodas de conversa, reuniões socioeducativas com as famílias.	<ul style="list-style-type: none">Numero de acompanhamentos e monitoramentos das famílias e coleta de dados.Numero de orientações, Atividades envolvendo os acolhidos e seus familiares.Fortalecimento dos recursos e das potencialidades para reintegração familiar.	<ul style="list-style-type: none">Relatórios informativos e quantitativos;Registro de fotos;Lista de presença/participação nas rodas de conversa e reuniões;	Equipe Técnica, Coordenação

Folha _____
Rubrica _____

Processo 581379



<p>14. Acompanhamento da Família de Origem</p>	<p>Entrevista psicossocial; Visitas Domiciliares; Acompanhamento Social; Encaminhamentos; Orientação individual e grupal; Visita Familiar; Acompanhamento familiar pós reintegração por no mínimo 6 meses; Fortalecimento da função protetiva da</p>	<ul style="list-style-type: none"> Quantidade de acolhida, conscientização e reflexão acerca de suas responsabilidades, desenvolvimento de estratégias, fortalecimento da família. Integrar a Criança na família em menor prazo possível, Acompanhar e monitorar o retorno. 	<ul style="list-style-type: none"> Alimentar regularmente os prontuários dos acolhidos; Registro de relatórios periódicos; 	<p>Equipe Técnica, Coordenação.</p>
<p>15. Articulação Intersetorial.</p>	<p>Estudo Social com CRAS/CREAS; Articulação com os serviços locais; Acompanhamento e Monitoramento dos encaminhamentos; inserção em programas de transferência de renda; Articulação com as demais políticas públicas; Articulação interinstitucional com os demais órgãos do sistema de garantia de direito; Referência e contrarreferência.</p>	<ul style="list-style-type: none"> Numero de cooperações técnicas realizadas. Identificar apropriação da função protetiva na família, sensibilização, entendimento dos motivos que levaram ao acolhimento. 	<ul style="list-style-type: none"> Reuniões com a equipe técnica; Relatórios de acompanhamento; 	<p>Equipe Técnica, Coordenação, Equipe dos Centros de Referência em Assistência Social.</p>
<p>16. Gestão do Trabalho e Educação Permanente – seleção, capacitação e formação continuada</p>	<p>Seleção criteriosa da equipe; Garantir participação da equipe em capacitações, sem prejuízos no atendimento; Proporcionar conversas periódicas com a equipe</p>	<ul style="list-style-type: none"> Realizar reuniões com tema específico, Atender as necessidades da Equipe, em 100% das contratações. Ampliar os conhecimentos da equipe, Fortalecer o Trabalho. 	<ul style="list-style-type: none"> Lista de presença no curso/ palestra; Apresentação de conclusão e/ou certificado de conclusão de curso; 	<p>Equipe Técnica, Coordenação, Cuidadores, Voluntários.</p>

Processo 5813
Folha 31
Rubrica



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AÇÃO SOCIAL CRISTÃ

POLO MAUÁ CNPJ: 02.653.857/0001-99

Folha

513

Rubrica

32

8- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Atividades/Ações/Eventos/Etapas	Mês					
	1	2	3	4	5	6
Acolher e garantir proteção integral	X	X	X	X	X	X
Realização de atividades recreativas, esportivas e lúdicas	X	X	X	X	X	X
Atividade de Lazer e Cultura	X	X	X	X	X	X
Reforço e Apoio Escolar	X	X	X	X	X	X
Atividades de Inclusão	X	X	X	X	X	X
Festas de Aniversários e Datas Comemorativas	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento psicossocial dos acolhidos	X	X	X	X	X	X
Acolhimento, escuta em grupo	X	X	X	X	X	X
Orientação Sociofamiliar	X	X	X	X	X	X
Trabalho interdisciplinar	X	X	X	X	X	X
Inscrição e encaminhamento para a Rede de Serviços locais	X	X	X	X	X	X
Visitas dos familiares aos acolhidos	X	X	X	X	X	X
Visitas domiciliares	X	X	X	X	X	X

Rua Carlos Chagas, 109 - Vila Emílio - Mauá - SP - 09320-200

✉ contato@abasc.com.br

☎ (11) 4822-2885

🌐 www.abasc.com.br



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AÇÃO SOCIAL CRISTÃ

POLO MAUÁ CNPJ: 02.653.857/0001-09 5413

Folha 33

Rubrica

8.1 QUADRO DESCRITIVO DAS ATIVIDADES

ATIVIDADES	CONTEÚDO RESUMIDO	DIAS DA SEMANA	HORÁRIOS
Acolher e garantir proteção integral	Acolhida e escuta qualificada com cada criança e adolescente abrigado, pela equipe técnica, de forma Humanizada, ofertando um local de confiança e amparo. Ofertar espaço de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, segurança e conforto; proporcionar acesso à alimentação em padrões nutricionais; proporcionar acesso a ambiente acolhedor.	Diário/ conforme demanda	Conforme demanda
Realização de atividades recreativas, esportivas e lúdicas	As crianças e adolescentes são inscritas para participar de atividades recreativas, esportivas e lúdicas ofertadas na escola e em projetos existentes na rede municipal em contra turno escolar	Conforme calendário acadêmico e período de férias	Contra Turno Escolar
Atividade de Lazer e Cultura	A entidade propicia as crianças e adolescentes, atividades de lazer, tais como parques, cinemas, praças, passeios, shoppings...	Finais de Semana e períodos de Férias escolares	Conforme disponibilidade de agenda
Reforço e Apoio Escolar	A fim de proporcionar um acompanhamento escolar, as crianças e adolescentes são monitoradas diariamente na confecção de suas atividades de casa enviadas pelas escolas, desta maneira se é possível acompanhar e auxiliar no desenvolvimento escolar dos acolhidos, no período em que se encontram na Casa Lar.	Dias Letivos	Contra Turno Escolar
Atividades de Inclusão	Visando auxiliar na inclusão de crianças e adolescentes com algum transtorno ou diagnóstico específico, a equipe de cuidadoras atua com jogos e atividades pedagógicas, com o objetivo de trabalhar o desenvolvimento do raciocínio lógico, a interação social.	Finais de Semana	Período da manhã
Festas de Aniversários e Datas Comemorativas	Entendendo cada histórico em sua individualidade, a equipe técnica em conjunto com os cuidadores, trabalham a importância das comemorações, como forma de inserção social, resgatando a individualidade e o sentimento de pertencimento de cada um dos acolhidos.	Último sábado de cada mês e de acordo com as datas comemorativas de nosso calendário	Período da Tarde

Rua Carlos Chagas, 109 - Vila Emílio - Mauá - SP - 09320-200

✉ contato@abasc.com.br

☎ (11) 4822-2885

🌐 www.abasc.com.br



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AÇÃO SOCIAL CRISTÃ

POLO MAUÁ CNPJ: 02.653.857/0012-99

Processo: _____
Folha: 34
Rubrica: 9

Acompanhamento psicossocial dos acolhidos	Desenvolver atendimento através de ações ou serviços individuais ou em grupos com os acolhidos, proporcionando momento de escuta compreensiva e diálogo;	Diário/ conforme demanda	Conforme disponibilidade de agenda
Acolhimento, escuta em grupo	Acolhida, escuta qualificada com cada acolhido, pela equipe técnica, e desenvolvimento de atividades em grupo e rodas de conversa com abertura para diálogo;	Diário/ conforme demanda	Conforme disponibilidade de agenda
Orientação Sociofamiliar	Desenvolver atividades coletivas com vistas em proporcionar conversas reflexivas e dialógicas que promovam a construção dos vínculos familiares;	Diário/ conforme demanda	Conforme disponibilidade de agenda
Trabalho interdisciplinar	Realizar trabalho envolvendo toda a equipe técnica com vistas em desenvolver uma visão ampla sobre a situação de cada acolhido.	Diário/ conforme demanda	Conforme disponibilidade de agenda
Inscrição e encaminhamento para a Rede de Serviços locais	Através de articulação com demais serviços da rede realizada através de reuniões com a equipe técnica;	Diário/ conforme demanda	Conforme disponibilidade de agenda
Visitas dos familiares aos acolhidos	Realizar atividades que estimulem o resgate dos vínculos familiares, com encontros familiares, conversas em grupo com escuta compreensiva e diálogo para levantamento de interesses; trabalhar junto com a família a possibilidade do desacolhimento.	Diário/ conforme demanda	Conforme disponibilidade de agenda
Visitas domiciliares	Através da visita domiciliar, a equipe técnica realiza busca ativa e notifica a família para que compareça na unidade de abrigamento, com vistas em compreender o motivo de acolhimento.	Diário/ conforme demanda	Conforme disponibilidade de agenda

Alimentação Nutritiva:

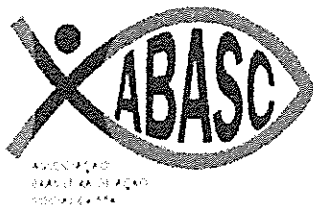
- Oferta de alimentação em padrões nutritivos adequados conforme orientação de Nutricionista, que levará em conta o momento de crescimento das crianças e adolescentes.
- Será oferecido 5 refeições diárias para os acolhidos (desjejum, almoço, lanche da tarde, janta e ceia).

Rua Carlos Chagas, 109 - Vila Emílio - Mauá - SP - 09320-200

✉ contato@abasc.com.br

☎ (11) 4822-2885

🌐 www.abasc.com.br

**9. PROVISÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

Endereço de execução do serviço: A definir, no momento estamos aguardando que a imobiliária apresente um local adequado e dentro da perspectiva para um bom trabalho e prestação de serviço.

a) Recursos Materiais:

QUANTIDADE	ITEM
12	Camas
12	Colchões
12	Travesseiros
1	Geladeira
1	Fogão
1	Televisão
1	Jogo de Sofá
2	Mesas de refeitório
12	Cadeiras
24	Jogos de cama
20	Toalhas de banho
10	Toalhas de rosto
1	Micro-ondas
2	Jogos de Talheres
1	Jogo de Panelas
1	Armário de cozinha
2	Guarda – Roupa
1	Aparelho telefônico
1	Lavadora de Roupas 17kg
2	Botijões de gás P45
Diversos	Utensílios domésticos
1	Renault Kwid 2022/2023

b) Materiais Socioeducativos:

- ✓ Jogos de tabuleiros;
- ✓ Bolas diversas;
- ✓ Brinquedos educativos;

c) Veículo: (X) Próprio () Alugado

Modelo: Renault Kwid 2022/2023

d) Placa do veículo: FPJ7B61



e) RECURSOS HUMANOS

Quantidade	Cargo/Função	Escolaridade/ Formação	Vínculo	Carga Horária	Dias e Horários	Salário Base Mês R\$	Fonte dos Recursos
01	Coordenador	Superior Completo	MEI	40h/ seman ais	2ª a 6ª das 8h00 as 17h00	R\$ 2.600,00	PMM
01	Assistente Social	Superior Completo	Profission al Liberal	30/h seman ais	À definir	R\$ 1.400,00	PMM
01	Psicóloga	Superior Completo	Profission al Liberal	40/h seman ais	À definir	R\$ 1.500,00	PMM
01	Auxiliar administrativo	Ensino Médio	MEI	40/h seman ais	2ª a 6ª das 8h00 as 17h00	R\$ 1.300,00	PMM
10	Cuidadores	Ensino Médio	MEI	12x36	À definir	R\$ 1.575,00	PMM
01	Motorista	Ensino Médio	MEI	40/h seman ais	2ª a 6ª das 8h00 as 17h00	R\$ 1.800,00	PMM

I EQUIPE DE REFERÊNCIA DO SERVIÇO CONFORME NOB-RH/SUAS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

(Equipe Responsável pela execução do Plano de Trabalho; especificando Nº de Horas Dedicadas ao Serviço)

Quantidade	Cargo/Função	Escolaridade/ Formação	Vínculo	Carga Horária Específica	Dias e Horário	Salário Base Mês R\$	Fonte dos Recursos
01	Coordenador	Superior Completo	MEI	40h/ semanais	2ª a 6ª das 8h00 as 17h00	R\$ 2.600,00	PMM
01	Assistente Social	Superior Completo	Profiss ional Liberal	30/h semanais	À definir	R\$ 1.400,00	PMM
01	Psicóloga	Superior Completo	Profiss ional Liberal	40/h semanais	À definir	R\$ 1.500,00	PMM

- > A Equipe de Referência do Serviço é definida pelas normativas do SUAS e pactuada neste Plano de Trabalho, portanto sua composição deverá ser mantida durante toda a vigência da parceria; sendo possível, se necessário, a eventual substituição de funcionários, não substituição de cargos ou a redução do número de profissionais.
- > As substituições de funcionários serão devidamente informadas ao(s) Técnico(s) de Monitoramento nas visitas e à Gerência Administrativa e Financeira na prestação de contas por meio de ofício. Estas substituições deverão ser realizadas o mais breve possível, assegurando a composição da Equipe de Referência prevista, o cumprimento do Plano de Trabalho e o adequado atendimento aos usuários.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AÇÃO SOCIAL CRISTÃ

POLO MAUÁ CNPJ: 02.653.857/0012-99

Processo 5413
Folha 38
Rubrica [assinatura]

10. AÇÕES ESSENCIAIS AO SERVIÇO:

- a. Acolhida/recepção;
- b. Escuta;
- c. Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;
- d. Estudo Social;
- e. Apoio à família na sua função protetiva;
- f. Cuidados pessoais;
- g. Orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolubilidade;
- h. Construção de plano individual e/ou familiar de atendimento;
- i. Orientação sociofamiliar;
- j. Protocolos;
- k. Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- l. Referência e contra-referência;
- m. Elaboração de relatórios e/ou prontuários;
- n. Trabalho interdisciplinar;
- o. Diagnóstico sócioeconômico;
- p. Informação, comunicação e defesa de direitos;
- q. Orientação para acesso à documentação pessoal;
- r. Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana;
- s. Inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho;
- t. Estímulo ao convívio familiar, grupal e social;
- u. Mobilização, identificação da família extensa ou ampliada;
- v. Mobilização para o exercício da cidadania;
- w. Articulação da rede de serviços sócioassistenciais;
- x. Articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de Defesa de direitos;
- y. Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- z. Monitoramento e avaliação do serviço;
- aa. Organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

Rua Carlos Chagas, 109 - Vila Emílio - Mauá - SP - 09320-200

✉ contato@abasc.com.br

☎ (11) 4822-2885

🌐 www.abasc.com.br



Processo 5113
Folha 38
Rubrica 8

11. AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS:

Segurança de Acolhida:

- Ser acolhido em condições de dignidade;
- Ter sua identidade, integridade e história de vidas preservadas;
- Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
- Ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Ter acesso à ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais.
- Ter ambiente e condições favoráveis ao processo de desenvolvimento peculiar da criança e do adolescente.

Segurança de Convívio:

- Ter acesso a benefícios, programas, outros serviços sócioassistenciais e demais serviços públicos;
- Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social.

Segurança de Desenvolvimento de Autonomia:

- Ter endereço institucional para utilização como referência;
- Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades;
- Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autossustentação e independência;
- Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão;
- Ter acesso a espaços próprios e personalizados;
- Ter acesso à documentação civil;
- Obter orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los;
- Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades;
- Desenvolver capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia;
- Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;
- Ser preparado para o desligamento do serviço;





ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AÇÃO SOCIAL CRISTÃ

POLO MAUÁ CNPJ: 02.653.857/0012-99

Processo 5113

Folha 23

Rubrica 8

m) Avaliar o serviço.

n) Garantir colocação em família substituta, sempre que houver a impossibilidade do reestabelecimento e/ou a preservação de vínculos com a família de origem.

12. CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO:

- Por determinação do Poder Judiciário;
- Por requisição do Conselho Tutelar. Nesse caso, a autoridade competente deverá ser comunicada, conforme previsto no Artigo 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

13. FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO:

Ininterrupto (24 horas)

14. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL:

Município de Mauá

15. ARTICULAÇÃO EM REDE:

Manter interlocução em torno de um objeto comum, organizando em rede e mobilizando ações conjuntas para operar com mais qualidade, visando atender as necessidades aos direitos das crianças e adolescentes acolhidos. As Casas Lares compõem o sistema de garantia de direitos do município que é formado por todos os órgãos, entidades sociais e programas e serviços públicos que tem interface com o atendimento da criança ou adolescente. Integram ainda o sistema os órgão e entidades que atuam na promoção, na defesa e no controle da garantia de direitos da criança e do adolescente. A articulação dos atores que compõem o sistema de garantia é fundamental para a implementação das linhas de ação da política de atendimento, fixada no artigo 87 do ECA

Rua Carlos Chagas, 109 - Vila Emílio - Mauá - SP - 09320-200

 contato@abasc.com.br

 (11) 4822-2885

 www.abasc.com.br



ASSOCIAÇÃO
BRASILEIRA DE AÇÃO
SOCIAL CRISTÃ

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AÇÃO SOCIAL CRISTÃ

Processo 5413

POLO MAUÁ CNPJ: 02.653.857/0012-99 40

Rubrica 9

ORGANIZAÇÕES	NATUREZA DA INTERFACE
Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS	Manutenção do registro e participação em reuniões para elaboração de políticas públicas.
Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescente - CMDCA	Manutenção do registro e participação em reuniões para elaboração de políticas públicas..
Conselho Tutelar	Encaminhamento de casos e porta de entrada dos acolhidos.
Vara da Infância e Juventude/ Equipe Técnica	Parte processual dos casos acompanhados.
Vara de Infância e Juventude/Juiz	Acompanhamento processual e garantia de direitos dos acolhidos.
Ministério Público	Reuniões para discussão de políticas públicas territoriais.
Instituições da Comunidade/Sociedade Civil	Contato por e-mail e presencial, relatórios.
Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	Contato por e-mail e presencial, relatórios.
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	Reuniões e discussões acerca dos casos apresentados.
Secretaria Municipal de Educação/Estabelecimentos de Ensino e programas das áreas de educação (creches, escolas, bibliotecas, cursos)	Relatórios educacionais e acompanhamento da evolução dos casos
Secretaria Municipal das áreas da saúde equipamentos e serviços de saúde (hospitais, posto de saúde, etc)	Atendimento clínico, psicológico e encaminhamentos de outras demandas de saúde
Secretaria Municipal de Cultura e Esporte Equipamentos e serviços públicos culturais, esporte e lazer	Reuniões e deliberações acerca de atividades e políticas de engajamento social.
Organizações não governamentais	Parcerias de atividades
Delegacia	Registro de Ocorrências
Defensoria Publica	Orientação as famílias de acolhidos
Conselhos Setoriais (Educação, Cultura e Esporte)	Reuniões e deliberações de formas de integração social
Outras Casas Lares	Reuniões a deliberações acerca de casos e formas de melhoria de atendimento.

Rua Carlos Chagas, 109 - Vila Emílio - Mauá - SP - 09320-200

✉ contato@abasc.com.br

☎ (11) 4822-2885

🌐 www.abasc.com.br

**16. IMPACTO SOCIAL ESPERADO:**

- Redução das violações dos direitos Socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Redução de crianças e adolescentes em situação de rua e de abandono;
- Indivíduos e famílias protegidas;
- Construção da autonomia;
- Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;
- Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

17. REGULAMENTAÇÕES E REFERÊNCIAS:

- Tipificação dos Serviços Socioassistenciais;
- Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.69, de 13 de julho de 1990
- NOB-RH/SUAS – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – Resolução CNAS nº 269 de 13 de dezembro de 2006.
- Resolução CNAS 109, de 11/112009;
- Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento Institucional.

18. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – EM REAIS (R\$):

A) CONCEDENTE: Secretaria de Assistência Social VALOR GLOBAL 6 MESES:
R\$ 237.600,00

Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
R\$ 39.600,00	R\$ 39.600,00	R\$ 39.600,00	R\$ 39.600,00	R\$ 39.600,00	R\$ 39.600,00

19. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA PARCERIA:

NATUREZA DAS DESPESAS	VALORES EM R\$
Recursos Humanos	R\$ 0,00
Material de Consumo	R\$ 36.000,00
Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 146.100,00
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 55.500,00
TOTAL / VALOR GLOBAL ANUAL:	R\$ 237.600,00

OBSERVAÇÃO: Mediante solicitação prévia e autorização formal da Secretaria de Assistência Social, eventuais rendimentos de aplicações financeiras da conta vinculada à parceria poderão ser utilizados no Serviço objeto da parceria durante a vigência do Termo de Colaboração, considerando o Plano de Trabalho aprovado.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AÇÃO SOCIAL CRISTÃ

POLO MAUÁ CNPJ: 02.653.857/0001-00

Folha

42

Rubrica

2

20. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura do Município de Mauá, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

PEDE DEFERIMENTO.

Mauá, 26 de maio de 2023.

Sônia M. Araujo Pereira
Assistente Social
CRESS/SP48692

Sônia Maria de Araujo Pereira
Técnico Responsável
Assistente Social
CRESS: 48692

Veranilda de Oliveira Guimarães
Representante Legal da OSC
Presidente

Rua Carlos Chagas, 109 - Vila Emílio - Mauá - SP - 09320-200



contato@abasc.com.br



(11) 4822-2885



www.abasc.com.br

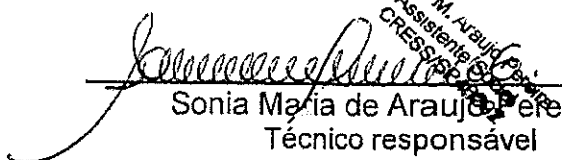


ANEXO A – PLANO DE TRABALHO: CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

NATUREZA DA DESPESA	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	TOTAL
1. RECURSOS HUMANOS							
Salários, Férias, 13º Salário, Dissídio, Vale-transporte, Hora Extra, Adicional Noturno, Salário Família, Rescisão Contratual.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Encargos (FGTS/INSS/PIS/IRRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL 01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2. MATERIAL DE CONSUMO							
Material Socioeducativo / Pedagógico; Escritório e Expediente; Higiene e Limpeza; Alimentação; Gás (botijão); Medicamentos e Combustível somente abrigos/residências).	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 36.000,00
SUBTOTAL 02	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 36.000,00
3. SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA FÍSICA							
Pessoa Jurídica (MEI)	R\$ 24.350,00	R\$ 24.350,00	R\$ 24.350,00	R\$ 24.350,00	R\$ 24.350,00	R\$ 24.350,00	R\$ 146.100,00
SUBTOTAL 03	R\$ 24.350,00	R\$ 24.350,00	R\$ 24.350,00	R\$ 24.350,00	R\$ 24.350,00	R\$ 24.350,00	R\$ 146.100,00
4. SERVIÇOS DE TERCEIROS/ PESSOA JURÍDICA							
Água e Esgoto; Energia Elétrica; Telefone; Gás envasado; Cópias; Recarga de Cartucho / Toner; Internet; Transporte; Aluguel; Serviços Contábeis.	R\$ 9.250,00	R\$ 9.250,00	R\$ 9.250,00	R\$ 9.250,00	R\$ 9.250,00	R\$ 9.250,00	R\$ 55.500,00
SUBTOTAL 04	R\$ 9.250,00	R\$ 9.250,00	R\$ 9.250,00	R\$ 9.250,00	R\$ 9.250,00	R\$ 9.250,00	R\$ 55.500,00
TOTAL GERAL (1+2+3+4)	R\$ 39.600,00	R\$ 39.600,00	R\$ 39.600,00	R\$ 39.600,00	R\$ 39.600,00	R\$ 39.600,00	R\$ 237.600,00

Mauá, 26 de maio de 2023.


Verônica de Oliveira Guimarães
Representante Legal da OSC - Presidente


Sonia Maria de Araujo Pereira
Técnico responsável

Processo nº 5119
Folha 43
Rubrica